

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 23 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 79, de 23 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de forma não paritária e composto por 20 membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I nove representantes do Poder Público, sendo:
- a) cinco representantes da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber:
- 1) um da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação;
- 2) um da Secretaria de Meio Ambiente;
- 3) um da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes;
- 4) um da Secretaria de Turismo e Cultura;
- 5) um da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) um representante do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade de Taubaté;
 - c) três representantes dos órgãos estaduais ligados à área rural, sendo:
 - 1) um da Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada CATI;

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX: (0XX12) 3621.6444



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- 2) um do Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;
- 3) um da Polícia Ambiental.
- II onze representantes da sociedade civil organizada, sendo:
- a) um dos produtores de hortaliças, pelo MERCATAU;
- b) um dos produtores de hortaliças, pelo Mercado Municipal;
- c) cinco representantes do Sindicato Rural de Taubaté;
- d) quatro representantes da sociedade civil com reconhecimento na atuação da preservação e defesa do meio ambiente."
 - Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as Leis Complementares n°s 158, de 27/09/2006 e 161, de 14/03/2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de abril de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

GERALDO DE OLIVEIRA NETO Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX: (0XX12) 3621.6444